



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar Municipal nº 241/2019)



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar Municipal nº 241/2019)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO

HOMOLOGA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO PREV.

O Exmo. Prefeito de São Sebastião, senhor Felipe Augusto, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 68 da Lei Complementar Municipal de nº 241/2019, resolve homologar o pleito ocorrido no dia 07 de dezembro de 2023, que elegeu os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV.

Conselho de Administração

Doraci Leonello de Carvalho

Alessandro de Arruda

Conselho Fiscal

Adriana Antonia Puertas

Edvaldo Macedo Fraga

Adriana Aparecida dos Santos Camargo

São Sebastião, 10 de janeiro 2024

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de São Sebastião

ATA Nº 01/2024

ATA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO -SSPREV

1 Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, na sede da
2 Secretaria de Educação (SEDUC) no Município de São Sebastião, reuniram-se o Prefeito
3 Municipal Sr. Felipe Augusto, o Diretor Presidente da Autarquia Previdenciária, Sr. Rodrigo
4 de Azevedo Caldeira e o Presidente do Conselho de Administração da Autarquia
5 Previdenciária Sr. Jeferson Tavares Brito, nos termos da legislação em vigor, deram posse aos
6 membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com a Lei
7 Complementar nº 241/2019, Edital de convocação de eleição nº 01/2023 e conforme o
8 resultado das eleições realizadas em sete de dezembro de dois mil e vinte e três, os quais foram
9 assim empossados:

10 Conselho de Administração

11 Doraci Leonello de Carvalho

12 Alessandro de Arruda

13 Conselho Fiscal

14 Adriana Antônia Puertas

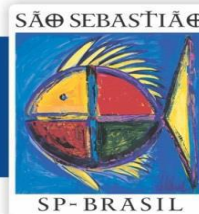
15 Edvaldo Macedo Fraga

16 Adriana Aparecida dos Santos Camargo

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de São Sebastião

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Previdenciária

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48 - Centro - São Sebastião - S.P.
CEP 11608-611 - Telefone/Fax (12) 3893-1677/3893-1474/3892-1013
Email: ssprev@ssprev.sp.gov.br



Edição 1644 – 11 de janeiro de 2024

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 21 de novembro de 2023.

São Sebastião, 11 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9143/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor em atividade Jorge José da Silva, faleceu no dia 13 de dezembro de 2022, deixando como sua dependente, sua filha Daiane de Moraes Silva;

CONSIDERANDO a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

D E C R E T A

Artigo 1º - CONCEDE a DAIANE DE MORAIS SILVA, inscrita no CPF nº 579.142.518-01, dependente do servidor Jorge José da Silva, falecido em 13 de dezembro de 2022, uma PENSÃO POR MORTE, na condição de filha menor até que complete 21 anos, nos termos do inciso II, §6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor em atividade, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 11 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Extrato do Contrato Administrativo – 2023SETUR228 – Processo nº 24.837/2023
Contratada: GH Music Produção Musical Editora e Gravadora Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Contratação de empresa para a realização da apresentação artística do cantor Dilsinho, no evento "Festival de Verão" na Praça Pôr do Sol de Boiçucanga, em São Sebastião.
Inexigibilidade: nº 071/2023.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Data: 11.01.2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Igor Ludwig Mattos Faria pela Contratada.



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar Municipal nº 241/2019)



ATA Nº 01/2024

ATA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO -SSPREV

JEFFERSON TAVARES BRITO
Presidente do Conselho de Administração da Autarquia Previdenciária

DORACI LEONELLO DE CARVALHO
Conselheira Eleita
Conselho de Administração

ALESSANDRO ARRUDA
Conselheiro Eleito
Conselho de Administração

ADRIANA ANTONIA PUERTAS
Conselheira Eleita
Conselho Fiscal

EDVALDO MACEDO FRAGA
Conselheiro Eleito
Conselho Fiscal

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO
Conselheira Eleita
Conselho Fiscal

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48 – Centro – São Sebastião – S.P.
CEP 11608-611 – Telefone/Fax (12) 3893-1677/3893-1474/3893-1013
Email: suprev@ssprev.sp.gov.br

D E C R E T O
Nº 9144/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor aposentado Ocimar Benedito de Ramos, faleceu no dia 12 de outubro de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Silvia Helena Gusmão da Silva Ramos;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

D E C R E T A

Artigo 1º - CONCEDE a SILVIA HELENA GUSMÃO DA SILVA RAMOS inscrita no CPF nº 280.195.458-67, dependente do servidor aposentado Ocimar Benedito de Ramos, falecido em 12 de outubro de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Data da disponibilização: 11/01/2024
Data da publicação: 12/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BB-01B3-0B99-02E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 11/01/2024 21:19:13
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E3BB-01B3-0B99-02E9>